



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2021

SÚMULA: Estabelece a oferta de atividades escolares na forma presencial e remota para os estudantes da rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo-PR, referente ao ano letivo de 2021.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e Resolução SESA nº 735 de 10 de agosto de 2021.

DECRET A

Art. 1º - Revoga os Decretos Municipais nº 52, de 19 de março de 2020, nº84, de 04 de maio de 2020, nº 98, de 29 de maio de 2020 e nº 117, de 01 de julho de 2021;

Art. 2º - Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir do dia 02 de Agosto a oferta de atividades escolares na forma presencial e remota, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2021 – CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pela Covid-19.

Art. 3º - Fica permitida a retomada gradual das aulas presenciais da rede Municipal de Ensino de Cantagalo-PR a partir do dia 02 de Agosto, podendo ser realizadas através de sistema híbrido ou semipresencial, desde que autorizado pelos pais ou responsável legal, devendo obedecer aos protocolos sanitários aprovados pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade das instituições municipais de ensino a oferta das atividades escolares na forma presencial e remota para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação Especial e Educação Infantil (04 e 05 Anos).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo único: Para a Educação Infantil (0 a 3 anos) o atendimento será presencial, sem o envio de atividades domiciliares.

Art. 5.º A oferta das aulas acontecerá de forma presencial, presencial por revezamento e/ou não presencial (remota), mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízo aos protocolos de biossegurança e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.

Art. 6.º As atividades presenciais poderão ser realizadas por revezamentos diários e/ou semanais para os casos em que houver excesso de estudantes na sala de aula, observando-se as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA n.º 735, de 2021.

Parágrafo único. Havendo capacidade física para o recebimento de mais estudantes, respeitando o mínimo de 1 (um) metro de distanciamento, a gestão das escolas deverá ampliar o atendimento presencial a todos os estudantes até a capacidade máxima.

Art. 7.º Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, o fluxo de entrada e saída e a restrição de acesso, bem como a organização de espaço físico que garanta o distanciamento físico necessário de, no mínimo, 1 (um) metro entre as pessoas, conforme Resolução SESA n.º 735, de 2021.

Art. 8.º As aulas poderão ser organizadas da seguinte forma:

I - A instituição de ensino deverá garantir o distanciamento social de 1 (um) metro na turma;

II - No casos em que, após fazer a delimitação do distanciamento de 1 metro entre os alunos, a sala não comportar todos os alunos, será feito revezamento diário e/ou semanal dos estudantes;

III - Se os responsáveis optarem por não enviar os estudantes para a escola, o atendimento será realizado de forma não presencial (remota), podendo o estudante retornar presencialmente a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia à direção escolar e assinatura do termo de responsabilidade.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 9.º A oferta do ensino será feita da seguinte forma:

I - Para os estudantes que serão atendidos integralmente de forma presencial, a oferta das atividades fica sob responsabilidade dos professores de cada estabelecimento de ensino com aulas regulares presenciais, garantindo os cuidados sanitários, conforme Resolução SESA n.º 735, de 2021.

II - Para os estudantes que estarão no sistema de revezamento diário e/ou semanal:

a) Na semana em que estiverem na escola, serão ofertadas aulas regulares presenciais ministradas pelo(a) professor(a).

b) Na semana em que estiverem em casa receberão os materiais impressos organizados pelo(a) professor(a) da turma.

III. Para os estudantes cujos responsáveis optarem por não enviá-los à instituição de ensino:

a) Receberão os materiais impressos organizados pelo professor da turma.

Art. 10 O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das aulas, por intermédio dos membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2021 – CEE/PR.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 24 de Agosto de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

JOÃO KONJUNSKI - Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2021.08.31 11:01:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 138/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 138/2021

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2021

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2021

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2021

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2021

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2021

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2021

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2021

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2021

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2021

